



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 016/2021
Processo Administrativo nº 353/2021
Tipo de julgamento: Menor preço por item

“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.403/2021, de 04 de novembro de 2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **contratação de empresa para a prestação de Serviços especializados em cirurgias de alta complexidade**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cirurgias de alta complexidade, contemplando a consulta com ortopedista e anestesista, internação, procedimento cirúrgico (incluindo materiais), prótese e consulta pós-operatório, conforme especificações constantes abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u> <u>Referência</u>	<u>Valor Total</u> <u>Referência</u>
01	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL DIREITO NÃO CIMENTADA/ HÍBRIDA	UN	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
02	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL ESQUERDO NÃO CIMENTADA/ HÍBRIDA	UN	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
03	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO DIREITO + PROTESE PRIMÁRIA	UN	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 29 de novembro de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. **(ANEXO VI)**

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade ou protocolo de solicitação ou revalidação do referido registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos destinados ao serviço a ser prestado:
 - Equipamentos: enumerar e especificar;
 - Relação dos profissionais e demais recursos humanos e respectivas inscrições nas entidades profissionais competentes, inclusive com a comprovação, através do título de especialista fornecido pelo respectivo Conselho Regional (CRM).
- c)** Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica, anexando:
 - cópia dos diplomas, certificado e título dos profissionais;
 - cópia do RG e CPF dos profissionais.
- d)** Declaração de idoneidade. **(ANEXO IV)**

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b)** A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.
- c)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.2 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinente às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 01**:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO VII)**;
- c)** Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO IX)**

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. **(ANEXO V)**

4.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital. **(ANEXO V)**

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.4 ou 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado, por igual período e uma única vez, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total para a prestação dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, dentre outros que são de responsabilidade da contratada. **(ANEXO I)**

a1) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Conter TERMO DE RESPONSABILIDADE, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital. **(ANEXO VIII)**

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item* para a prestação dos serviços licitados.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, em via física, diretamente no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:00 na parte da manhã e das 13:30 às 17:00 na parte da tarde.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los à Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.4 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de um ano, e o prazo para início da prestação do serviço é de até 90 (noventa) dias após cada solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no início da prestação do serviço, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado;

11.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

11.5 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório serão aplicados a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.6 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação do serviço, condicionado a apresentação da nota fiscal e liberação da Secretaria competente.

12.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

12.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do elemento de despesa descrito abaixo:

0601 – SEC.MUNIC. SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10.301.0039 .2048 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

0040 SAÚDE 15%

(153) 333903950 – Serviços Medico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Declaração da renúncia do prazo de recurso;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;

ANEXO VI – Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição;

ANEXO VII – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;

ANEXO VIII – Modelo do Termo de Responsabilidade;

ANEXO IX – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

15.6 À Comissão de licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, também caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir sobre as dúvidas e omissões.

15.7 Poderão ser solicitadas de quaisquer licitantes informações complementares, a critério da comissão de licitações.

15.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação dos documentos relativos ao edital.

15.9 A critério da Administração, o fornecimento do objeto licitatório poderá ser acrescido ou suprimido nos termos do art. 65, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.10 Informações serão prestadas aos interessados no horário DE EXPEDIENTE, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (54) 3456-1033.

Santa Tereza, 12 de novembro de 2021.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de Tomada de Preços nº 016/2021, acatando a todas as estipulações consignadas no mesmo, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. Contemplando a consulta com ortopedista e anestesista, internação, procedimento cirúrgico (incluindo materiais), prótese e consulta pós-operatório, conforme especificações constantes abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u> <u>Referência</u>	<u>Valor Total</u> <u>Referência</u>
01	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL DIREITO NÃO CIMENTADA/ HÍBRIDA	UN	01		
02	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL ESQUERDO NÃO CIMENTADA/ HÍBRIDA	UN	01		
03	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO DIREITO + PROTESE PRIMÁRIA	UN	03		

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os nossos custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ Nº: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Local e data

**Nome completo e assinatura do
representante legal da empresa
(carimbo)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, entidade de direito público interno, Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. GISELE CAUMO, e

CONTRATADA:

XXX, CNPJ nº xxx, localizada na Rua xxx, CEP xxx, representada neste ato por xxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE**, oriundo do Processo de Licitação nº 353/2021, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2021**, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

O objeto deste Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços especializados em cirurgias de Alta Complexidade, conforme abaixo discriminado:

Contemplando a consulta com ortopedista e anestesista, internação, procedimento cirúrgico (incluindo materiais), prótese e consulta pós-operatório, conforme especificações constantes abaixo

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u> <u>Referência</u>	<u>Valor Total</u> <u>Referência</u>
01	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL DIREITO NÃO CIMENTADA/ HÍBRIDA	UN	01		
02	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL ESQUERDO NÃO CIMENTADA/ HÍBRIDA	UN	01		
03	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO DIREITO + PROTESE PRIMÁRIA	UN	03		

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços prestados pela Contratada, deverão ser através de profissional(is) devidamente habilitado(s), com registro no respectivo conselho (CRM), de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social do Município de Santa Tereza-RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ xxxx (xxxxx), mediante a respectiva apresentação a Nota Fiscal, condicionada a aprovação da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES:

A - Compete ao CONTRATANTE:

I) Pagar o preço contratado à CONTRATANTE, somente após a realização do serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal;

II) Encaminhar os pacientes para a realização da(s) cirurgia(s) de acordo com a necessidade e demanda.

B - Compete a CONTRATADA:

I) Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

II) Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento;

III) Iniciar a prestação dos serviços em até 90 (noventa) dias após cada solicitação da Secretaria Municipal da Saúde;

IV) Cumprir integralmente com a legislação e obrigações trabalhistas em relação a seus funcionários, se houver;

V) Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, seja por culpa ou dolo, garantida à prévia defesa;

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, RENOVAÇÃO E REEQUILÍBRIO

I - Este Contrato terá vigência de um ano, a partir de xx/xx/2021, podendo ser renovado, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e a critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

II - Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS pelo período mínimo de doze meses, sendo que após esse período, mediante solicitação da Contratada, obedecendo ao índice de reajuste acumulado no período, poderá haver uma revisão dos preços cotados, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único: Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do elemento de despesa descrito abaixo:

0601 – SEC.MUNIC. SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10.301.0039 .2048 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

0040 SAÚDE 15%

333903950 – Serviços Medico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

CLÁUSULA SÉTIMA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da prestação dos serviços, deverá a contratada comunicar por escrito ao Contratante.

Parágrafo Único: Na ocorrência da hipótese acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no início da prestação do serviço, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório serão aplicados a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II - AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV - Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso I a XI, fica estabelecida multa, em favor do CONTRANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas, além daquelas constantes na cláusula sexta, supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Tereza, xx de xxxx de 2021.

(REPRESENTANTE)
Contratada

GISELE CAUMO
Município de Santa Tereza

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO DE RECURSO

Tomada de Preços nº: 016/2021
Processo de Licitação nº: 353/2021

A Empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, relativo ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2021.

Santa Tereza, de xx de xxx de 2021.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa:
Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PRO-
PONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços
nº 016/2021 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas,
bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que
venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econô-
mico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador/CRC
Nome do Contador/CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 016/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO VIII - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

....., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua
....., cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função: